



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 665, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.16, incisos I, V, VI e VIII do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, que regulamenta a aplicação do ENADE 2013, resolve:

Art. 1º. Ratificar o "Manual do Enade 2013" como instrumento de operacionalização das ações referentes ao Enade 2013, disponibilizado desde 31 de maio de 2013, nos termos do art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 06, de 27/03/2013.

Art. 2º. Retificar o item 3.4 do referido manual.

Onde se lê:

"A participação no Enade 2013 será atestada a partir da assinatura do estudante na lista de presença de sala e no cartão de respostas às questões objetivas da prova. Deixar o local de prova sem o cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença pode comprometer a regularidade junto ao Enade 2013. O estudante somente poderá sair da sala após 1 hora do início da prova".

Leia-se:

"A participação no Enade 2013 será atestada a partir da assinatura do estudante na lista de presença de sala e no cartão de respostas às questões objetivas da prova. O estudante que deixar o local de prova antes de 1 (uma) hora do início de sua realização não poderá assinar a lista de presença e será considerado "ausente", respondendo pelas mesmas consequências daquele que não compareceu ao exame; ou seja, ficará em situação irregular junto ao Enade 2013. A lista de presença poderá ser disponibilizada aos estudantes somente após 1 (uma) hora do início da prova".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

(DOU nº 219 segunda-feira, 11 de novembro de 2013, Seção 1, Página 32)